



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01.

DECRETO 19 – GAB, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

PUBLICADO EM 05/12/13
Conforme Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal
Secretaria de Gabinete

Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta, e indireta e funcional do município e dá outras providências.

O Exmo. Sr. **Edilomar Nery de Miranda**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Recesso** nas Repartições Públicas Municipais, o período de **23 de dezembro de 2013 a 05 de janeiro de 2014**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo único: Não haverá recesso no período mencionado no *caput* aos órgãos e departamentos de serviços essenciais, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação.

Art. 2º No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde no período mencionado no **art. 1º**, será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores.

§ 1º Se enquadram no *caput* deste artigo as unidades e serviços de saúde que funcionam de segunda a sexta-feira e permitem fechamento aos sábados, domingos e feriados.

§ 2º Visando ao bom funcionamento dos serviços de saúde, durante este período de recesso, não serão permitidas as seguintes situações:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

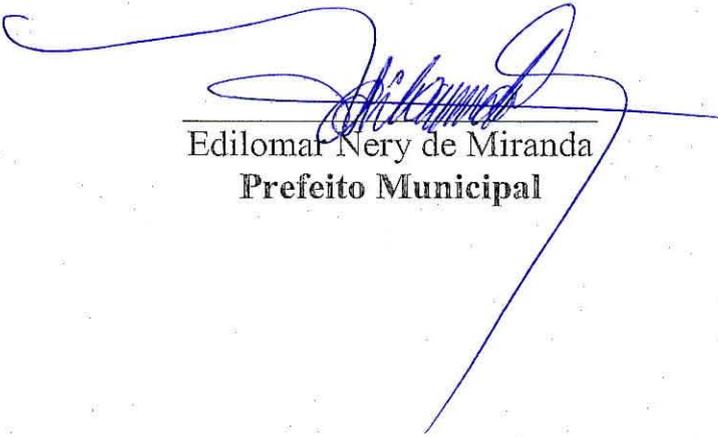
I - escalar os servidores com férias programadas para janeiro de 2014, para folgar durante o recesso.

§ 3º Não se enquadram no *caput* deste artigo as unidades e serviços de Atendimento Móvel de Urgência, (Ambulância).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, aos cinco (05) dias de dezembro de 2014.


Edilomar Nery de Miranda
Prefeito Municipal

